

EDITAL PIT/Ebserh/HUB-UnB Nº 001/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (PIT/Ebserh/HUB-UnB)

O Hospital Universitário da Universidade de Brasília (HUB-UnB/Ebserh), por meio da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) e da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), torna público o presente edital para seleção de projetos de iniciação tecnológica a serem contemplados com bolsas do Programa de Iniciação Tecnológica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares no âmbito do HUB-UnB (PIT/EBSERH/HUB-UnB), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O PIT/Ebserh foi instituído pela Portaria-SEI nº 60, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1414, de 14 de outubro de 2022, e tem como objetivo o estímulo à participação de estudantes de graduação em atividades de desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços ou sistemas em Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh, por meio da concessão de bolsas de iniciação tecnológica.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a seleção de até 05 (cinco) estudantes de cursos de graduação da Universidade de Brasília (UnB) para a concessão de bolsas do Programa de Iniciação Tecnológica da Ebserh a **projetos de pesquisa executados no âmbito do Hospital Universitário de Brasília (PIT/Ebserh/HUB-UnB), com vigência de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.**

1.2. A seleção contemplará exclusivamente projetos de pesquisa tecnológica a serem executados no HUB-UnB/Ebserh. Os projetos devem ter como foco o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios ou tecnologias digitais para responder necessidades relacionadas ao cuidado, gestão, ensino, pesquisa e/ou extensão em saúde. Recomenda-se que os projetos possuam, preferencialmente, caráter multidisciplinar.

2. DOS OBJETIVOS

Esta Seleção tem como objetivos:

2.1. Conceder bolsas de iniciação tecnológica (IT) a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UnB, em qualquer [área do conhecimento](#), para a atuação em projetos realizados no HUB-UnB/Ebserh;

2.2. Consolidar o PIT/Ebserh/HUB-UnB, incentivando estudantes, docentes e colaboradores a aplicarem técnicas e métodos científicos para o desenvolvimento de projetos inovadores, que contribuam para a solução de desafios cotidianos e o aprimoramento dos serviços prestados no HUB-UnB/Ebserh;

2.3. Apoiar a inserção e a formação de profissionais e equipes interdisciplinares em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico aplicadas ao setor de saúde, visando ao fortalecimento da cultura de inovação nos hospitais vinculados à Rede Ebserh e à ampliação da empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;

2.4. Incentivar o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico dos(as) estudantes contemplados(as), a partir da orientação de um(a) pesquisador(a) experiente e atuante em sua área de conhecimento e do contato com outros atores do ecossistema de inovação;

2.5. Estimular o interesse dos(as) estudantes em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação;

2.6. Contribuir para a formação de cidadãos(ãs) conscientes e capazes de responder de forma criativa e empreendedora aos desafios de suas comunidades.

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1. As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, por intermédio do CNPq, e serão implementadas em conformidade com o que dispõe o Anexo III da Resolução Normativa (RN) do CNPq nº 017/2006, alterada pela RN nº 042/2013.

3.2. No âmbito do HUB-UnB, será concedido um total de 05 (cinco) bolsas de IT para estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UnB, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais cada, conforme Tabela de Valores de Bolsas no País disponível no [site do CNPq](#).

3.3. As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2023 e término em 29 de fevereiro de 2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do(a) estudante. Nestes casos, o(a) estudante substituído(a) somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas por estudante(s) vinculado(s) anteriormente ao projeto.

3.4. O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq e será efetuado exclusivamente por meio de conta bancária do Banco do Brasil, a ser informada pelos(as) candidatos(as) no momento de entrega da documentação, após o resultado da seleção.

3.5. O HUB-UnB/Ebserh não possui gerência sobre o processo de pagamento das bolsas e, portanto, não poderá ser responsabilizado em caso de eventuais atrasos e/ou inconsistências no pagamento.

Qualquer falha ou dúvida nesse sentido deverá ser tratada pelo(a) bolsista e seu orientador diretamente com o CNPq, por meio da [Central de Atendimento do órgão](#).

3.6. O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício de qualquer natureza com o HUB-UnB/Ebserh ou com o CNPq, conforme RN nº 042/2013, item 1.

3.7. Não é permitido acumular bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica pagas pela UnB, CNPq, Ebserh ou outros programas e agências de fomento públicos ou privados, nacionais ou internacionais. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas de permanência concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior ou pelo Ministério da Educação ou, ainda, com estágio remunerado. De acordo com a RN CNPq nº 042/2013, Nota 2: “Poderá ser concedida bolsa a estudante que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor(a) do estágio e do orientador(a) da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa”.

3.8. O(a) estudante bolsista deverá devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em caso de acúmulo de bolsa, bem como em caso de não cumprimento dos compromissos previstos neste Edital.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	06/12/2022
Período de inscrições	12/12/2022 a 22/01/2023
Avaliação das propostas	23/01 a 01/02/2023
Publicação do resultado preliminar	Até 03/02/2023
Período de interposição de recursos	06/02 a 08/02/2023
Publicação do resultado final	Até 10/02/2023
Entrega de documentação	13/02 e 14/02/2023
Cadastro dos bolsistas na Plataforma Carlos Chagas	Até 17/02/2023
Reunião de acolhimento com a GEP (bolsistas e orientadores)	17/02/2023
Início das atividades e da concessão das bolsas	01/03/2023
Entrega do relatório parcial	18/09/2023 a 30/09/2023
Fim das atividades e da concessão das bolsas	29/02/2024
Entrega do relatório final	01/03/2024 a 22/03/2024

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital podem ser, eventualmente, alteradas. Caso isso ocorra, a coordenação do PIT/Ebserh/HUB-UnB atualizará as informações publicadas no [site do Programa](#) e dará ampla divulgação.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Do Orientador(a):

- I. Ter vínculo formal e ativo junto ao HUB-UnB/Ebserh e/ou à Universidade de Brasília (UnB);
- II. Possuir título de doutor(a);
- III. Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado há menos de 60 dias;
- IV. Possuir cadastro de pesquisador no [sistema Rede Pesquisa](#) da Ebserh (ver item 6.2);
- V. Ter disponibilidade para atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar das atividades de execução, monitoramento e avaliação do Programa;

5.2. Do(a) estudante candidato(a):

- I. Estar regularmente matriculado em curso de Graduação na UnB durante todo o período de seleção e vigência da bolsa (até fevereiro de 2024);
- II. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, comprovado através de histórico escolar anexado ao formulário de inscrição, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 3 (três).
- III. Ter disponibilidade de tempo para dedicar-se ao PIT (carga horária de 20 horas semanais), sem prejuízo às demais atividades acadêmicas;
- IV. Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado há menos de 60 dias;
- V. Possuir cadastro no [sistema Rede Pesquisa](#) da Ebserh (instruções no item 6.2);
- VI. Não possuir vínculo familiar (até terceiro grau) com o(a) orientador(a).

5.3. Do projeto

- I. Ser desenvolvido e executado no âmbito do HUB-UnB/Ebserh;
- II. Enquadrar-se em qualquer uma das [áreas de interesse do CNPq](#).
- III. Contemplar em seus objetivos o desenvolvimento de produto ou processo que demonstre potencial de inovação tecnológica para a melhoria do Sistema Único de Saúde (SUS);
- IV. Ser adequado para desenvolvimento com a participação de estudantes de graduação;
- V. Ser exequível no prazo estipulado para a duração da Bolsa (01/03/2023 a 29/02/2024);
- VI. Apresentar viabilidade técnica e independência financeira para sua realização;
- VII. Ter como orientador(a) da pesquisa servidor(a)/empregado(a) público(a), docente ou residente em efetivo exercício no HUB-UnB/Ebserh;
- VIII. Ter a anuência prévia do(a) gestor(a) da área do HUB-UnB/Ebserh onde será desenvolvido;
- IX. Estar cadastrado no [sistema Rede Pesquisa](#) da Ebserh até a data limite de inscrição, sem pendências documentais, conforme descrito no item 6;
- X. Ter sido aprovado ou submetido para avaliação ética, por Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, quando aplicável;
- XI. O arquivo do projeto deve:
 - a) Ser formatado em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0.
 - b) Conter no máximo 10 páginas, excluindo as referências e o(s) anexo(s);
 - c) Estar em formato “pdf” e não ultrapassar 5 MB;
 - d) Conter, minimamente, os seguintes tópicos:
 - Capa: título do projeto, nome do(a) orientador(a) e do(a) estudante e unidade organizacional e/ou departamento/unidade acadêmica aos quais são vinculados

- Resumo do projeto (até 250 palavras) e palavras-chave
- Introdução: fundamentação teórica e caracterização do problema, justificativa, objetivos, unidade(s) do HUB-UnB/Ebserh onde o projeto será realizado
- Método
- Resultados esperados
- Viabilidade de execução
- Cronograma (vigência mínima de março de 2023 a fevereiro de 2024)
- Orçamento detalhado
- Equipe do projeto (nome, cargo, instituição de vínculo e link do Currículo Lattes)
- Referências
- Anexo: Plano de Trabalho do(a) Bolsista conforme modelo disponível na [página do PIT/Ebserh/HUB-UnB](#). O Plano deve descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo(a) estudante para a execução do projeto.
- Outros anexos (se necessário).

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. O prazo para inscrições inicia às 09h00 do dia 12 de dezembro de 2022 e encerra às 23h59 de 22 de janeiro de 2023 (horário de Brasília). As submissões deverão ser feitas exclusivamente por meio do formulário de inscrição disponível na [página do PIT/Ebserh/HUB-UnB](#).

6.2. Antes do preenchimento do formulário de inscrição, o projeto de pesquisa, incluindo o Plano de Trabalho do(a) Bolsista como anexo, deverá estar cadastrado no [sistema Rede Pesquisa da Ebserh](#). As instruções e prazos detalhados para o cadastro do(a) orientador(a), do(a) estudante e do projeto no sistema estão disponíveis no [site do HUB-UnB/Ebserh](#).

- I. O projeto deverá ser cadastrado pelo orientador(a) e o(a) estudante deve ser adicionado(a) como colaborador no campo “Equipe de Pesquisa”;
- II. Ao cadastrar o projeto, na aba Detalhamento, no item “Classificação Institucional da Pesquisa”, selecione “Desenvolvimento Tecnológico”;
- III. Considerando que o cadastro no Rede Pesquisa possui fluxos e prazos próprios, recomenda-se que o(a) orientador(a) cumpra esta etapa com antecedência mínima de 15 dias antes do prazo de encerramento das inscrições deste Edital;
- IV. O(a) orientador(a) deve ficar atento ao email informado no cadastro, para certificar-se de que o projeto submetido não possui solicitações de ajustes realizadas pela GEP (status “Em ajuste pelo pesquisador”) e foi efetivamente aceito para análise (status “Em análise pela GEP”). Essas informações também podem ser verificadas acessando o Rede Pesquisa.

6.3. Após efetuar o cadastro no Rede Pesquisa e certificar-se que o projeto de pesquisa foi autorizado ou está em análise pelo HUB-UnB (sem pendências), o(a) orientador(a) deverá acessar e preencher o formulário de inscrição, incluindo as seguintes informações:

- I. Número de registro do projeto no sistema [Rede Pesquisa](#);
- II. Histórico Escolar do(a) estudante completo e atualizado (incluindo reprovações, se houver);
- III. Currículo Lattes do(a) estudante atualizado há menos de 60 dias;
- IV. Currículo Lattes do(a) orientador(a) atualizado há menos de 60 dias;

- V. Comprovante de vínculo do(a) orientador(a) com o HUB-UnB e/ou com a UnB (declaração da chefia nomeada ou contracheque ou cadastro no SouGov);
- VI. Comprovante de aprovação ética ou de submissão do projeto (CAAE) a Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos, se aplicável. Caso seja enviado apenas o comprovante de submissão, o documento de aprovação (parecer consubstanciado) deverá ser inserido no sistema Rede Pesquisa até o final do primeiro trimestre de vigência do Programa, sob pena de suspensão da bolsa;
- VII. Caso o projeto tenha sido cadastrado no Rede Pesquisa em data anterior à abertura deste Processo Seletivo, o(a) orientador(a) deverá anexar o Plano de Trabalho do(a) Bolsista em campo específico do formulário de inscrição.
- VIII. Todos os anexos devem estar no formato PDF, com tamanho máximo de 10MB por arquivo.

6.4. O título e o conteúdo do projeto cadastrado no Rede Pesquisa devem ser os mesmos informados no Plano de Trabalho do(a) Bolsista e no formulário de inscrição.

6.5. Após o envio do formulário de inscrição, o(a) proponente receberá um e-mail confirmando o recebimento do mesmo. A coordenação do PIT/Ebserh/HUB-UnB não se responsabiliza por proposta não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos que impeçam o envio dos dados dentro do prazo estabelecido, como falhas de dispositivo, sistema ou internet do proponente.

6.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio além do formulário disponibilizado no link indicado no item 6.1 ou fora do prazo de inscrições estabelecido neste Edital.

6.7. Propostas incompletas, preenchidas inadequadamente ou cujo projeto não esteja cadastrado na plataforma Rede Pesquisa e sem pendências de ajustes até a data de encerramento das inscrições serão desclassificadas.

6.8. Nos casos de inscrições em duplicidade, será considerada válida para fins de submissão e avaliação apenas a última inscrição enviada.

6.9. Dúvidas sobre o processo de inscrição podem ser esclarecidas pelo e-mail: ugits.hub-unb@ebserh.gov.br (atendimento em dias úteis, horário comercial).

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas será conduzida pelo Comitê de Iniciação Tecnológica do HUB-UnB/Ebserh, composto por membros indicados pela coordenadora do PIT/Ebserh/HUB-UnB. O processo de seleção e classificação das propostas contemplará duas etapas:

- I. Etapa 1 – Avaliação preliminar: homologação das inscrições pela Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) do HUB-UnB/Ebserh, considerando que serão eliminadas as inscrições que não atenderem aos critérios de elegibilidade e às exigências contidas neste Edital.
- II. Etapa 2 – Classificação das propostas: análise dos currículos, do projeto e do plano de trabalho pelo Comitê de Iniciação Tecnológica do HUB-UnB/Ebserh, conforme critérios apresentados a seguir.

7.2. Os projetos submetidos no sistema Rede Pesquisa durante o período de inscrições deste Edital serão analisados até a data de divulgação do resultado preliminar. Aqueles que, porventura, tiverem pendências documentais ou não receberem a anuência institucional do HUB-UnB para sua realização serão considerados inelegíveis e desclassificados desta Seleção.

7.3. A classificação das propostas será realizada a partir da soma simples das notas obtidas em cada um dos quatro grupos de parâmetros descritos na Tabela 1.

Tabela 1 – Critérios para classificação das propostas

Item	Parâmetro	Pontuação máxima
I. Desempenho do(a) estudante, conforme histórico escolar		15
a)	Nota proporcional do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA): IRA = 5 pontua 15; IRA = 4 pontua 10; IRA = 3 pontua 5	15
II. Currículo do(a) orientador(a), conforme informações do Lattes		20
b)	Orientações (no período de 2018 a 2023): Orientações de TCC concluídas: 0,5 ponto por orientação Orientações de Mestrado concluídas: 1 ponto por orientação Orientações de Doutorado concluídas: 2 pontos por orientação Supervisão ou coordenação de programa de residência no HUB-UnB: 2 pontos	5
c)	Produção científica (no período de 2018 a 2023): Publicações em periódicos: 0,5 ponto por publicação	5
d)	Produção tecnológica: Ativo de propriedade intelectual com proteção concedida: 5 pontos por ativo Ativo de propriedade intelectual com proteção ainda não concedida: 1 ponto por ativo Programa de computador registrado: 1 ponto por ativo – até 5,0	10
III. Projeto de pesquisa		45
e)	Capacidade de contribuir para solução de problemas relevantes para o HUB-UnB/Ebserh	10
f)	Exequibilidade do projeto (orçamento, cronograma, condições institucionais)	10
g)	Criatividade, caráter inovador e qualidade da proposta	5
h)	Caracterização como projeto de desenvolvimento tecnológico com mérito científico	5
i)	Foco e clareza dos objetivos propostos	5
j)	Caráter multidisciplinar da proposta e da equipe do projeto	5
k)	Projeto já aprovado por outra(s) agência(s) de fomento (se houver, esta informação deverá ser citada no orçamento do projeto)	5
IV. Plano de Trabalho		20
l)	Adequação das atividades previstas à natureza da Inovação Tecnológica (as atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação tecnológica? Nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um estudante de graduação?).	5
m)	Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades (o estudante terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas?).	5
n)	Relação do plano de atividades do bolsista com o projeto de pesquisa (as atividades realizadas são condizentes com os objetivos do projeto de iniciação tecnológica? A execução das ações previstas no plano do aluno está temporalmente relacionada ao prazo proposto no projeto?).	5
o)	Importância das atividades do bolsista para o sucesso do projeto	5
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA (I + II + III + IV)		100

7.4. As cinco propostas que tiverem sua inscrição homologada e obtiverem a maior pontuação serão selecionadas para a concessão das bolsas, considerando-se como critérios de desempate:

- I. Período do curso – terá prioridade o(a) candidato(a) em período mais avançado;
- II. Idade do(a) candidato(a) – terá prioridade o(a) estudante com maior idade.

7.5. Com o objetivo de estimular a multidisciplinaridade e contemplar o máximo possível de projetos, será concedida até uma bolsa por projeto.

7.6. O resultado preliminar, com a homologação e a classificação das propostas recebidas, será publicado na [página do PIT/Ebserh/HUB-UnB](#), conforme data prevista no Cronograma.

8. DO RECURSO

8.1. A partir da divulgação do resultado preliminar, o(a) pesquisador(a) orientador(a) poderá interpor recurso, conforme estabelecido no Cronograma, por meio de formulário eletrônico que estará disponível na [página do PIT/Ebserh/HUB-UnB](#).

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

9.1. Após a publicação do resultado final na [página do PIT/Ebserh/HUB-UnB](#), os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a concessão das bolsas deverão entregar os seguintes documentos, presencialmente, na Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, localizada no Prédio da Administração do Hospital Universitário de Brasília, 1º andar, sala 124, **nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2023, das 08h30 às 17h30.**

9.2. Lista de documentos a serem entregues pelo(a) estudante selecionado(a):

- I. Cópia, frente e verso, do documento de identidade e do CPF. A cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) também será aceita como documento oficial de identificação.
- II. Cópia de Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- III. Dados de conta corrente em nome do(a) bolsista no Banco do Brasil. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta;
- IV. Comprovante de matrícula e histórico escolar da UnB atualizado;
- V. Termo de Compromisso e Responsabilidade preenchido digitalmente e assinado pelo bolsista e pelo(a) orientador(a), conforme modelo que será disponibilizado na [página do PIT/Ebserh/HUB-UnB](#);
- VI. Declaração de não acúmulo de bolsa preenchida digitalmente e assinada, conforme modelo que será disponibilizado na [página do PIT/Ebserh/HUB-UnB](#).

9.3. A não entrega de todos os documentos dentro do prazo estabelecido excluirá automaticamente o(a) candidato(a) selecionado(a) e a vaga será redirecionada ao(s) próximo(s) classificado(s).

10. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

10.1. Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do projeto contemplado.

10.2. Incluir o nome do(a) bolsista em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos quais o(a) bolsista tiver participação efetiva.

10.3. Quando aplicável, apresentar o parecer consubstanciado do CEP, via sistema Rede Pesquisa, com o nome do(a) orientador(a) e do projeto a ser desenvolvido no prazo máximo de 90 dias a partir do início da vigência do Programa, sob pena de suspensão imediata da concessão da bolsa.

10.4. Comunicar eventuais alterações no projeto via [sistema Rede Pesquisa](#) e ao CEP, se for o caso.

10.5. Responder ao questionário de avaliação de desempenho do(a) bolsista com seis e 12 meses após o início das atividades do Plano de Trabalho, conforme formulários e prazos que serão disponibilizados pela coordenação do PIT/Ebserh/HUB-UnB.

10.6. Acompanhar e orientar o(a) bolsista durante a elaboração dos relatórios parcial e final do projeto, contendo os resultados obtidos até aquele momento, a serem enviados conforme prazos estabelecidos no Cronograma e orientações que serão disponibilizadas pela coordenação do Programa.

10.7. Apresentar os resultados do projeto, juntamente com o(a) bolsista, na Jornada Científica do HUB-UnB/Ebserh e em outros eventos de divulgação científica e tecnológica que venham a ser promovidos pelo Hospital, pela Administração Central da Ebserh ou pela UnB, atentando-se aos cuidados necessários caso sejam gerados produtos/ inovações passíveis de proteção intelectual.

10.8. Fazer referência ao apoio recebido do HUB-UnB/Ebserh e do CNPq nas publicações, apresentações de trabalho e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

10.9. Inserir as publicações e demais resultados decorrentes do projeto no [sistema Rede Pesquisa](#).

10.10. Manter atualizados e-mails e telefones de contato informados à coordenação do Programa.

10.11. Acompanhar as informações disponibilizadas pela coordenação do PIT/Ebserh/HUB-UnB para manter-se informado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos, possíveis alterações no Cronograma deste edital ou outras demandas.

10.12. Participar da reunião de acolhimento com a GEP, juntamente com o(a) bolsista, para receber as orientações sobre o início das atividades, conforme previsto no Cronograma.

10.13. O não cumprimento das obrigações do(a) orientador(a) e/ou do(a) bolsista será levado em consideração no processo de classificação dos projetos do(a) orientador(a) em futuros editais de seleção dos Programas de Iniciação Científica (PIC) e Tecnológica (PIT) da Ebserh.

11. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

11.1. Cumprir o plano de trabalho estabelecido e dedicar-se às atividades do projeto de iniciação tecnológica, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

11.2. Elaborar, junto com o(a) orientador(a), relatório parcial e final contendo os resultados obtidos até aquele momento, a serem enviados conforme prazos estabelecidos no Cronograma e orientações que serão disponibilizadas pela coordenação do PIT/Ebserh/HUB-UnB.

11.3. Mesmo que o(a) bolsista venha a se desligar do Programa, por qualquer razão e independente do tempo que tenha permanecido com a bolsa, ainda assim deverá apresentar relatório final contendo os resultados do projeto/pesquisa e justificando o motivo de sua desistência.

11.4. Responder o questionário de avaliação do(a) orientador(a) com seis e 12 meses após o início das atividades do Plano de Trabalho, conforme formulários e prazos que serão disponibilizados pela coordenação do Programa.

11.5. Apresentar os resultados do projeto, juntamente com seu orientador, na Jornada Científica do HUB-UnB/Ebserh e em outros eventos de divulgação científica e tecnológica que venham a ser promovidos pelo Hospital, pela Administração Central da Ebserh ou pela UnB, atentando-se aos cuidados necessários caso sejam gerados produtos/ inovações passíveis de proteção intelectual.

11.6. Fazer referência, nas publicações e trabalhos apresentados, à sua condição de bolsista de Iniciação Tecnológica do CNPq no HUB-UnB/Ebserh.

11.7. Manter atualizados os e-mails e telefones de contato informados à coordenação do PIT.

11.8. Acompanhar as informações disponibilizadas pela coordenação do PIT/Ebserh/HUB-UnB para manter-se informado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos, possíveis alterações no Cronograma deste edital ou outras demandas.

11.9. Participar da reunião de acolhimento com a GEP, juntamente com o(a) orientador(a), para receber as orientações sobre o início das atividades, conforme previsto no Cronograma.

11.10. O(a) bolsista terá sua bolsa cancelada caso não atenda aos requisitos e compromissos assumidos neste Edital e/ou o(a) orientador(a) não apresente em tempo hábil o parecer consubstanciado do CEP, quando aplicável.

12. DA SUSPENSÃO, SUBSTITUIÇÃO OU CANCELAMENTO DE BOLSAS

12.1. O(a) bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

12.2. Cabe ao(à) orientador(a) solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa caso: o aluno solicite sua exclusão do Programa; haja abandono do curso de graduação, desligamento da UnB ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente; descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do(a) bolsista.

12.3. A substituição ou cancelamento da bolsa será realizado pela coordenação do PIT/Ebserh/HUB-UnB, na plataforma Carlos Chagas, mediante solicitação formal do orientador, com a devida justificativa.

12.4. Da Substituição de Bolsistas

- I. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- II. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- III. O(a) Orientador(a) deverá apresentar o Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar, incluindo reprovações (se houver).
- IV. Caso a substituição não seja possível, a bolsa será cancelada.
- V. O orientador deverá enviar o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à coordenação do PIT/Ebserh/HUB-UnB. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida coordenação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

12.5. Do Cancelamento

- I. O(a) bolsista que tiver projeto denegado ou bolsa cancelada não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- II. O(a) bolsista deverá apresentar relatório à coordenação do Programa com as atividades desenvolvidas em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela referida coordenação, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

13. DO ANDAMENTO DA INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

13.1. Aos Orientadores e bolsistas do PIT/Ebserh/HUB-UnB aplicam-se todas as disposições deste Edital, bem como do “Termo de compromisso e responsabilidade do(a) orientador(a) e do(a) bolsista”, a ser assinado após a seleção, e da RN n. 17/2016/CNPq, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IT;

13.2. É de total responsabilidade do(a) bolsista do PIT/Ebserh/HUB-UnB, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso o(a) bolsista não receba o Termo de Compromisso via e-mail, ele(a) deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for iniciado o Programa;

13.3. A execução do Plano de Trabalho de Iniciação Tecnológica é de responsabilidade do(a) estudante, sob orientação do(a) respectivo(a) orientador(a), cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no PIT/Ebserh/HUB-UnB;

13.4. O controle da frequência do(a) estudante nas atividades de pesquisa é de responsabilidade do(a) orientador(a), o(a) qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista em Edital (20 horas semanais) e comunicar à coordenação do Programa caso o(a) bolsista apresente ausências injustificadas ou desempenho insatisfatório.

13.5. O descumprimento das regras estabelecidas pelo HUB-UnB/Ebserh e pelo CNPq implicará pendência para o(a) Orientador(a) e para o(a) bolsista e resultará na impossibilidade de ambos participarem por um ano de outros processos seletivos de Iniciação Tecnológica e/ou Iniciação Científica no HUB-UnB/Ebserh enquanto a pendência não for sanada;

13.6. No caso de substituição do(a) bolsista ao longo da vigência do Programa, o(a) bolsista substituído(a) assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes, apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos, bem como os demais compromissos estabelecidos no item 11.

14. DO ENCERRAMENTO DO PROGRAMA E DA EMISSÃO DE CERTIFICADO

14.1. Após o encerramento da vigência do PIT/Ebserh/HUB-UnB, será dever do(a) bolsista e do(a) orientador(a) entregar o relatório final e apresentar os resultados da Iniciação Tecnológica na Jornada Científica do HUB-UnB/Ebserh e em outros eventos de divulgação que venham a ser promovidos pelo Hospital, pela Administração Central da Ebserh ou pela UnB, atentando-se aos cuidados necessários caso sejam gerados produtos/ inovações passíveis de proteção intelectual.

14.2. O relatório final deverá ser encaminhado à coordenação do PIT/Ebserh/HUB-UnB, conforme prazo estabelecido no Cronograma e orientações que serão previamente disponibilizadas.

14.3. O relatório final deverá estar diretamente relacionado com a execução do Plano de Trabalho, razão pela qual os conteúdos deverão ser coerentes entre si, sob pena de pendência para o(a) orientador(a) e o(a) bolsista.

14.4. A ausência de entrega do relatório final e da apresentação do trabalho no evento científico, conforme prazo e critérios estabelecidos pela coordenação do Programa, implicará pendência para o(a) orientador(a) e para o(a) bolsista e redundará na impossibilidade de participarem por um ano de outros processos seletivos do PIT/Ebserh/HUB-UnB enquanto a pendência não for sanada;

14.5. Caso o relatório final e a apresentação dos resultados do projeto não coincidam com o respectivo Plano de Trabalho, o Comitê de Iniciação Tecnológica do HUB-UnB/Ebserh emitirá um parecer conclusivo acerca da regularidade da prestação de contas, isto é, a conclusão da pesquisa mediante a validação dos produtos de pesquisa.

14.6. Em caso de não cumprimento do dever de apresentar os resultados da pesquisa em evento científico, o(a) orientador(a) e/ou o(a) bolsista poderão justificá-lo dentro de prazo a ser estabelecido pela coordenação do Programa, a qual convocará o Comitê para deliberação.

14.7. O Certificado de participação no PIT/Ebserh/HUB-UnB será emitido pelo CNPq, mediante solicitação do(a) orientador(a) ou estudante e conterá as seguintes informações: o nome e ano do Programa, a carga horária prevista em Edital, o período de início e término, o título do plano de trabalho, o nome do(a) bolsista e do(a) orientador(a), local, data e assinatura do responsável.

14.8. O Certificado de participação no PIT/Ebserh/HUB-UnB será emitido somente após o cumprimento de todos os compromissos descritos neste Edital.

14.9. Estudantes que tiverem sua participação cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber declaração de participação parcial, desde que tenham entregado o relatório parcial e cumprido todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data do cancelamento. A declaração de participação parcial somente será emitida para os(as) estudantes e orientadores(as) que tenham desenvolvido a pesquisa por um período mínimo de seis meses.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) orientandos(as) implica a aceitação das normas contidas nos editais vigentes, nos comunicados e em outros informes a serem publicados pela coordenação do PIT/Ebserh/HUB-UnB.

15.2. A documentação e as informações prestadas pelo(a) proponente serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que fornecer documentação incompleta, incorreta e/ou ilegível ou, ainda, dados comprovadamente inverídicos.

15.3. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) e dos(as) respectivos(as) orientandos(as) acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais publicados na [página do PIT/Ebserh/HUB-UnB](#) ou enviados pela coordenação, desde o processo de seleção até o encerramento do Programa.

15.4. A não apresentação da documentação exigida pela coordenação do PIT/Ebserh/HUB-UnB ou o CNPq, em qualquer das etapas deste Processo Seletivo e dentro dos prazos estabelecidos, implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

15.5. As regras relativas aos direitos de propriedade intelectual (PI) e aos ganhos econômicos que eventualmente possam ser gerados pelos projetos desenvolvidos no âmbito do PIT/Ebserh/HUB-UnB observarão os regramentos da Administração Central da Ebserh e o disposto na Portaria CNPq nº 502, de 12 de maio de 2021. Se aplicável, a Administração Central da Ebserh apoiará na gestão dos processos de registro de propriedade intelectual e poderá compartilhar a titularidade da PI com outras pessoas físicas ou jurídicas participantes das criações provenientes do Programa, a serem

expressos em cláusulas específicas constante em instrumento jurídico a ser celebrado entre os partícipes.

15.6. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital podem ser esclarecidas junto à Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde do HUB-UnB/Ebserh, pelo email ugits.hub-unb@ebserh.gov.br (atendimento em dias úteis, horário comercial).

15.7. Os casos omissos durante o processo de seleção, acompanhamento e avaliação do PIT/Ebserh/HUB-UnB serão analisados pelo Comitê de Iniciação Tecnológica constituído para a gestão colegiada do Programa no âmbito do HUB-UnB.

Brasília, 06 de dezembro de 2022.

Dayde Lane Mendonça da Silva
Gerente de Ensino e Pesquisa e Coordenadora do PIT/Ebserh/HUB-UnB
Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB)
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh)

*Documento assinado eletronicamente (Processo SEI nº 23522.033468/2022-19),
e publicado no Boletim de Serviço do HUB-UnB nº 543 de 06/12/2022.*